



DOM - Magalhães de Almeida, Qui, 09 de Dez de 2021

Ano V Edição - Nº 734

**Diário Oficial do Município**  
**Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida**

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

### EXPEDIENTE

#### Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

#### Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

#### Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P/E SRP N.º 025/2021

Pregão Eletrônico N.º 025/2021, Processo Administrativo N.º 00057/2021. Objeto: **Registro de Preço para futuro fornecimento de material elétrico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, **HOMOLOGAR** o item do objeto licitado, a empresa: **W. CALDAS DE OLIVEIRA, CNPJ: 22.193.243/0001-26.**

Magalhães de Almeida, 08 de dezembro de 2021. Thamires Albuquerque de Carvalho, Secretária Municipal de Saúde.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 11909f8bb64384deb8461ec5a802197ae5de377d

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO P/E SRP N.º 025/2021

Pregão Eletrônico N.º 025/2021, Processo Administrativo N.º 00057/2021. Objeto: **Registro de Preço para futuro fornecimento de material elétrico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, **ADJUDICAR** o item do objeto licitado, a empresa: **W. CALDAS DE OLIVEIRA, CNPJ: 22.193.243/0001-26.**

Magalhães de Almeida, 07 de dezembro de 2021. Franciel Pessoa da Silva, Pregoeiro Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 765594521e7a426bee8aba0b51d604654b45ad2

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P/E SRP N.º 024/2021

Pregão Eletrônico N.º 024/2021, Processo Administrativo N.º 00056/2021. Objeto: **Registro de Preço para Futura aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Magalhães/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, **HOMOLOGAR** o item do objeto licitado, a empresa: **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.552.751/0001-68.**

Magalhães de Almeida, 09 de dezembro de 2021. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 7bef5a391893da6fa5e1a58a27f23988276875b3

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO P/E SRP N.º 024/2021

Pregão Eletrônico N.º 024/2021, Processo Administrativo N.º 00056/2021. Objeto: **Registro de Preço para Futura aquisição de**

**Unidade Móvel de Saúde para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Magalhães/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, **ADJUDICAR** o item do objeto licitado, a empresa: **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.552.751/0001-68.**

Magalhães de Almeida/MA, 08 de dezembro de 2021. Franciel Pessoa da Silva, Pregoeiro Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: b0a1b702c76f742d665866e7c09a72571a2396e4

### DECRETO N.º 031/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, em virtude do recesso natalino, dos dias 18/12/2021 à 02/01/2022.**

**Parágrafo Único -** Que os serviços essenciais sejam mantidos um quadro mínimo de servidores necessários ao funcionamento desta Urbe.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 09 de dezembro de 2021. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: e7a01dc6c73cfa3f3ce2316443c5c8d69acab2b

### LEI N.º 533/2021

**INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituída a Caderneta Municipal de Saúde da Mulher.

**§ 1º** Na caderneta serão anotados os dados pessoais, informações do serviço de saúde e atendimentos efetuados, identificando-se a unidade e o profissional da rede pública ou privada executora/executor da ação registrada, bem como os dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora, seu tipo sanguíneo, alergias, medicamentos de uso contínuo, a data de realização de exames ginecológicos;

**§ 2º -** Em nenhuma hipótese serão divulgados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica;

**§ 3º -** as anotações constantes da caderneta deverão ser mantidas em banco de dados próprio do município, para acesso facilitado pelos órgãos de saúde e o paciente, quando lhe convier.

**Art. 2º -** Deverá ter em anexo a carteira de vacinação.

**Art. 3º -** As Unidades de Saúde do Município deverão solicitar de suas usuárias a apresentação da referida caderneta, quando a realização de novos procedimentos e acompanhamento dos anteriores.

**Parágrafo Único -** Em nenhuma hipótese a não apresentação da caderneta implicará na recusa de atendimento à mulher.

**Art. 4º -** Criação da Caderneta Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e as pessoas prestadoras de serviço de saúde.

**Art. 5º -** Deverá constar na referida caderneta informações/contatos a respeito de instituição e órgãos de violência contra a mulher, assim como informações básicas sobre a Lei Maria da Penha, Prevenção contra o Câncer de Mama, Colo de Útero, Saúde e Atividade Física.

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 26 de novembro de 2021.  
Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal.

*Autor: Franciel Pessoa da Silva*

Código de identificação: d088b5bae122a3aa178ade6135f7097b9f7837c0

### LEI N.º 532/2021

**Cria o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas no Município de Magalhães de Almeida/MA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Magalhães de Almeida/MA que serão norteados

pelos seguintes princípios:

**I** - Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo a festa, o evento, a homenagem ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município.

**II** - Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;

**III** - A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de projeto de Lei;

**IV** - Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização.

**V** - Será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a serem aprovados por meio de Decreto;

**VI** - O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

**Parágrafo único.** A organização e gerenciamento do Calendário de Eventos será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Magalhães de Almeida/MA.

**Art. 2º.** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o caput à população local, regional e nacional, e as empresas de turismo, e nas mídias oficiais da administração pública.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal poderá incumbir outra secretária a realizar a ampla divulgação das informações caso o tema afete, ou seja, de interesse dessa outra secretaria.

**Art. 3º.** Fica estipulado que até o dia 20 de dezembro de cada ano, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará todas as festas, os eventos, as

homenagens ou as datas comemorativas, com as respectivas datas, que constaram no calendário oficial.

**Parágrafo Único** - Abre-se exceção para até o dia 20/12/2021 as lideranças comunitárias e/ou religiosas ou afins façam solicitação junto a Secretaria Municipal de Cultura para inclusão da data comemorativa de sua entidade, no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º.** O poder executivo publicará Decreto dispoendo sobre o ajuste de datas, a realização e a organização dos eventos, bem como o órgão ou secretaria responsável pelo custeio quando o evento for realizado pelo Poder Público Municipal.

**Art. 5º.** Para a realização dos eventos previstos no Calendário podem ser formalizadas parcerias com a iniciativa privada,

convênios com instituições do terceiro

setor, bem como ter o apoio logístico e financeiro do Município, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 6º.** Todos os eventos constantes do Calendário de Eventos do Município de Magalhães de Almeida devem utilizar-se do brasão do município quando de sua divulgação.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida supliementação, se necessária.

Palácio Legislativo Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 26 de novembro de 2021.  
Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal.

*Autor: Franciel Pessoa da Silva*

Código de identificação: 68703d23d2e3c3f5a6d0c692ef38ca8af2400237

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



**Raimundo Nonato Carvalho**

Prefeito

**Rafael Santos Silva**

Vice-Prefeito

**Franciel Pessoa da Silva**

Responsável técnico

**prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br**

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

RAIMUNDO Assinado de forma  
NONATO C digital por  
ARVALHO:0 RAIMUNDO  
9915613334 NONATO CARVALH  
O:09915613334  
DADOS: 2021.12.09  
17:12:04 -03:00

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil